



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO N.º034 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno as aulas e as condições de funcionamento das Escolas Municipais e CMEIS no Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná, ouvido a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e **CONSIDERANDO:**

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) publicado pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o anúncio da OMS no dia 11 de março de 2020 caracterizando a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;
- o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19;
- o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;
- os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

- a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;
- o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades curriculares nas modalidades remota e ou híbrida nas Instituições de Ensino Público Municipal (Escolas Municipais e Centros Municipal de Educação Infantil) no âmbito do município de Cruzmaltina – Estado do Paraná, sendo as condições de funcionamento e regularização estabelecidas juntamente com o ato.

Art. 2º O retorno das atividades escolares será no dia 1º de março no modo híbrido para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A aulas do ensino infantil terão retorno de forma gradativa, com data a ser definida em decreto específico.

Art. 3º A autorização para forma de funcionamento poderá ser revista a qualquer momento, desde que haja requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de combate ao COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se:

**Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 12 de
Fevereiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 036/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Cargo de
de Provimento em Comissão, SECRETARIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado(a) o Senhor(a) **DENIR
NOVAIS**, Auxiliar Administrativo, casado, residente e domiciliado na Rua
Eurides Cavalheiro de Meira, Cruzmaltina Estado do Paraná, portador da
Cédula de Identidade Civil R.G. 478.430.049-04 SSP/PR e CPF
478.430.049-04, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos Doze Dias do mês de Fevereiro de 2.021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **NATAL CASAVECHIA**, RG. **3.791.838-5** SSP/PR E CPF/MF **516.796.129-72** DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **COMERCIO DE MATER. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, **04.963.512/0001-04**, COM SEDE NA RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA Nº 244, CEP **86.855-000** MUNICIPIO DE CRUZMALTINA-PR, NO VALOR DE R\$ **737.514,50 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CRUZMALTINA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: COMERCIO DE MATER. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, **04.963.512/0001-04**, COM SEDE NA RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA Nº 244, CEP **86.855-000** MUNICIPIO DE CRUZMALTINA-PR, NO VALOR DE R\$ **737.514,50 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

COTAÇÃO:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2.004.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.122.0005.2.106.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.04.122.0005.2.107.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.123.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.122.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0010.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.12.365.0010.2.055.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.04.122.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.20.606.0012.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.04.122.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
16.005.13.392.0016.2.092.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
18.002.18.541.0020.2.093.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

EXECUÇÃO: APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2022

CRUZMALTINA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DIONI BRUNO DE SOUZA
PRESIDENTE

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO MARCIO AVILA
SECRETARIO